



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

OFÍCIO GAB Nº 517/2023

Major Vieira - SC, 06 de dezembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Antônio Gonçalves de Almeida
Presidente da Câmara
Município de Major Vieira

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe o presente Projeto de Lei que:

"ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO E PARÁGRAFO, DA LEI 1.941 DE NOVE DE OUTUBRO DE 2009". Em Regime de "Urgência, Urgentíssima"

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831
900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2023.12.06 11:51:02 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 68 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

**"ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO E
PARÁGRAFO, DA LEI 1.941 DE NOVE
DE OUTUBRO DE 2009".**

O Prefeito de Major Vieira **EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, o presente:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 14 e seu § 7º, da Lei 1.941 de 09/10/2009 passando a receber a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 17,09% (dezessete vírgula nove por cento) do Município e 14% (quatorze por cento) dos servidores ativos incidente sobre a totalidade da remuneração e do inciso III do artigo 13, aposentados e pensionistas, incidentes sobre o valor dos proventos que ultrapassem o montante de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) salário mínimo nacional.

§ 7º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial anual, realizado em 30 de maio de 2022, data base 31/12/2021, e para suprir custo normal estabelece a contribuição previdenciária Municipal de 17,09% (dezessete vírgula nove) por cento, e para suprir custo especial (suplementar) fica fixado o aporte financeiro mensal a partir da publicação desta Lei, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Ano	Valor	Ano	Valor
2023	R\$16.328,25	2041	R\$ 35.342,95
2024	R\$ 35.342,95	2042	R\$ 35.342,95
2025	R\$ 35.342,95	2043	R\$ 35.342,95
2026	R\$ 35.342,95	2044	R\$ 35.342,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

2027	R\$ 35.342,95	2045	R\$ 35.342,95
2028	R\$ 35.342,95	2046	R\$ 35.342,95
2029	R\$ 35.342,95	2047	R\$ 35.342,95
2030	R\$ 35.342,95	2048	R\$ 35.342,95
2031	R\$ 35.342,95	2049	R\$ 35.342,95
2032	R\$ 35.342,95	2050	R\$ 35.342,95
2033	R\$ 35.342,95	2051	R\$ 35.342,95
2034	R\$ 35.342,95	2052	R\$ 35.342,95
2035	R\$ 35.342,95	2053	R\$ 35.342,95
2036	R\$ 35.342,95	2054	R\$ 35.342,95
2037	R\$ 35.342,95	2055	R\$ 35.342,95
2038	R\$ 35.342,95	2056	R\$ 35.342,95
2039	R\$ 35.342,95	2057	R\$ 35.342,95
2040	R\$ 35.342,95	2058	R\$ 35.342,95
		2059	R\$ 0,00

I - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00%, incidentes sobre o valor dos proventos que ultrapassem o montante de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) salário mínimo nacional.

II- A incidência do Custeio Normal do Ente é sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

III - No Custeio Normal do Ente está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 04 de dezembro de 2023

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123
831900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2023.12.04 11:09:36
-03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

JUSTIFICATIVA:

Exmo Sr.

Antônio Gonçalves de Almeida

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Major Vieira - SC

Submete-se a análise dos nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa de Leis, projeto de Lei que visa homologar o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial anual, realizado em 21 de julho de 2023, data base 31/12/2022.

Trata-se de um procedimento em atendimento as normas determinadas pelo artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, combinado com a Portaria nº 464/2018, 1837/2022. 3.803/2022 e Instrução Normativa nº 01, 03, 05, 08, 09 e 10//2018.

Em atenção à presente causa, segue encaminhado o projeto de Lei que visa o cumprimento das determinações legais aplicadas aos Entes Federativos que possuem o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Ressalta-se que para o próximo exercício as despesas decorrentes com a execução desta Lei não sofrerão alterações em seus percentuais de contribuição normal, apenas a suplementar, que é o aporte ora definido

Segue anexo o Relatório da Avaliação Atuarial Anual de 2023.

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123

831900

Assinado de forma digital por

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Dados: 2023.12.04 11:10:50

-03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal